



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2011

“Altera a Lei Complementar 25 de 02 de abril de 2004, que *Dispõe sobre o Estatuto, o Plano de Cargos e a Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Sarzedo e a Lei Complementar 51 de 2009 e dá outras providências*”

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São processadas as seguintes alterações à Lei Complementar 25 de 02 de abril de 2004 que *“Dispõe sobre o Estatuto, o Plano de Cargos e a Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Sarzedo e e a Lei Complementar 51 de 2009 e dá outras providências”*

I- Dá nova redação ao art. 31 da Lei Complementar 25/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 - A posse deverá verificar-se no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.”

II- Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 31 da Lei Complementar 25/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

III- Dá nova redação ao § 1º do art. 98 da Lei Complementar 25/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Cada classe de cargos de provimento efetivo é identificada por determinado símbolo, que se desenvolve em 3 (três) níveis de vencimento:

I - nível I – inicial de carreira;

II - nível II – intermediário;

III - nível III – final da carreira.”

IV- Fica revogado o §2º do Artigo 104 da Lei Complementar 25/2004.

V- Dá nova redação ao §3º do Artigo 14 da Lei Complementar 51/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - A promoção decorrerá de avaliação que considerará o desempenho, a qualificação em instituições credenciadas e os conhecimentos do titular do cargo.”

VI- Dá nova redação ao §4º do Artigo 14 da Lei Complementar 51/2009, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - A promoção, observado o número de vagas da classe seguinte, obedecerá à ordem de classificação dos integrantes da classe que tenham cumprido o interstício de três anos de efetivo exercício.”

VII- Fica revogado os parágrafos 5º e 6º do Artigo 104 da Lei Complementar 25/2004 e do artigo 14 da Lei Complementar 51/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

VIII- Dá nova redação ao §7º do Artigo 14 da Lei Complementar 51/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 7º - A avaliação de conhecimentos abrangerá a área de acordo com cargo ocupado pelo funcionário e no caso de professor, conhecimentos pedagógicos.”

IX- Dá nova redação à alínea “d” do §8º do Artigo 14 da Lei Complementar 51/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“d) o tempo de serviço na função, com peso 1.”

X- Dá nova redação ao artigo 105 da Lei Complementar 25/2004 e revoga os incisos de I a IV, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 105 - Para adquirir direito à promoção, o servidor deverá estar no último padrão do nível anterior.”

XI- Dá nova redação ao artigo 106 da Lei Complementar 25/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 106 - Para concorrer à promoção, o servidor deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

I- Nível de escolaridade;

II- alcançar, no mínimo, uma média de 80% (oitenta por cento) do total de pontos distribuídos nas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho para fins de progressão;

III - não ter sofrido punição disciplinar durante o período aquisitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

IV - não ter faltado ao serviço, sem justificativa, durante o mesmo período, por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou alternadamente;

V - não ter gozado, durante o período, mais do que 60 (sessenta) dias de licença, para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família."

XII- Dá nova redação ao artigo 107 da Lei Complementar 25/2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 107 - A contagem de tempo para fins de promoção será iniciada após o cumprimento do estágio probatório e será interrompida nos mesmos casos previstos no artigo 102, iniciando-se novo período após a reapresentação do servidor."

XIII- Insere-se o Parágrafo Único ao artigo 136 da Lei Complementar 25/2004 com a seguinte redação:

"Art. 136 - Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se tempo de efetivo exercício no serviço público aquele que o servidor houver prestado, mediante vínculo de natureza permanente ao Município de Sarzedo, em qualquer de seus Poderes.

Parágrafo Único – Os períodos de férias prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor, poderá ser convertido em espécie na época da aposentadoria, na forma do regulamento."

XIV – Altera a redação ao artigo 132 da Lei Complementar 25/2004 e do artigo 18 da Lei Complementar 51/2009, que passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

“Art. 132 - A gratificação dos Diretores, dos secretários e Auxiliares de Secretaria das unidades escolares, observará a tipologia das escolas e corresponderá aos percentuais abaixo relacionados nos itens I, II e III e incidirá somente sobre o vencimento básico:

§ 1º : A gratificação obedecerá a tipologia abaixo:

I – 10% para escolas que tenham entre (200 a 280 alunos);

II - 15% para escolas que tenham entre (281 a 400 alunos);

III – 20% para escolas que tenham entre 401 a 750 alunos;

IV - 25% para escolas com mais de 750 alunos.

§ 2º- A classificação das unidades escolares segundo a tipologia será estabelecida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a matrícula e o censo escolar.”

Art. 2º - O quadro geral dos cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal com respectivos código de classe, número de cargos, jornada semanal, símbolo de vencimento, e, padrões e níveis de vencimento é o constante do anexo A desta lei.

Parágrafo único. Compõe também esta lei:

I – Tabela de Vencimentos P-01 até P-450, com respectivos valores em Unidade Padrão de Vencimento, e em moeda, respeitado o intervalo de três por cento a partir do P-01 para os demais, no anexo B.

II – Descrição das atribuições dos cargos no anexo C, com indicação de classe, escolaridade;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 06 de junho de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

X

ANEXO A

PROVIMENTO EM COMISSÃO - Secretaria Municipal de Educação					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	SÍMB. DE VENC.	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
DIRETOR	DSM-01	CE - 02	12	40 HORAS	Magistério e/ou curso Superior na área da Ed.
VICE-DIRETOR	DSM-02	CE - 01	24	25 HORAS	Ensino médio/ou curso Superior na área da Ed.

TABELAS DE VENCIMENTOS

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Sec. Mun. De Educação		
CARGO	VENCIMENTO - R\$	UPV
CE-01	1.250,00	325 1.250,00
CE-02	2.100,00	210 2.100,00

QUADRA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	CARGA HORÁRIA	SÍMB. DE VENC.	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
					Nível I	Nível II	Nível III
PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ED. INFANTIL AO 5º ANO)	NSM-01	25 HORAS	P-35	165	P- 35 a P-39	P- 40 a P-43	P- 44 a P- 46
EDUCADOR INFANTIL DE CRECHE	NSM-01	40 HORAS	P.46	05	P- 46 a P- 50	P- 51 a P-54	P- 55 a P- 57
PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO)	NSM-02	25 HORAS	P-35	01	P- 35 a P-39	P- 40 a P-43	P- 44 a P- 46
PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL (ED. INFANTIL AO 5º ANO)	NMM-01	25 HORAS	P.29	54	P-29 a P-33	P- 34 a P- 37	P - 38 a P-40
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NSM-02	25 HORAS	P.56	20	P- 56 a P- 60	P- 61 a P- 64	P- 65 a P-67
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CRECHE	NSM-02	40 HORAS	P.70	01	P- 70 a P-74	P- 75 a P- 78	P- 79 a P- 81
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGO	NSM-02	40 HORAS	P.70	01	P- 70 a P-74	P- 75 a P- 78	P- 79 a P- 81

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO A

PROVIMENTO EM COMISSÃO – Secretaria Municipal de Educação					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	SÍMB. DE VENC.	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
DIRETOR	DSM-01	CE – 02	12	40 HORAS	Magistério e/ou curso Superior na área da Ed.
VICE-DIRETOR	DSM-02	CE – 01	24	25 HORAS	Ensino médio/ou curso Superior na área da Ed.

TABELAS DE VENCIMENTOS

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Sec. Mun. De Educação		
CARGO	VENCIMENTO - R\$	UPV
CE-01	1.250,00	12,5
CE-02	2.100,00	21,0

QUADRA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	CARGA HORÁRIA	SÍMB. DE VENC.	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
					Nível I	Nível II	Nível III
PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ED. INFANTIL AO 5º ANO)	NSM-01	25 HORAS	P-35	165	P- 35 a P-39	P- 40 a P -43	P- 44 a P- 46
EDUCADOR INFANTIL DE CRECHE	NSM-01	40 HORAS	P.46	05	P- 46 a P- 50	P- 51 a P-54	P- 55 a P- 57
PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO)	NSM-02	25 HORAS	P-35	01	P- 35 a P-39	P- 40 a P -43	P- 44 a P- 46
PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL (ED. INFANTIL AO 5º ANO)	NMM-01	25 HORAS	P.29	54	P-29 a P-33	P- 34 a P- 37	P – 38 a P-40
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NSM-02	25 HORAS	P.56	20	P- 56 a P- 60	P- 61 a P- 64	P- 65 a P-67
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CRECHE	NSM-02	40 HORAS	P.70	01	P- 70 a P-74	P- 75 a P- 78	P- 79 a P- 81
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGO	NSM-02	40 HORAS	P.70	01	P- 70 a P-74	P- 75 a P- 78	P- 79 a P- 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO A

PROVIMENTO EM COMISSÃO – Secretaria Municipal de Educação					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	SÍMB. DE VENC.	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
DIRETOR	DSM-01	CE – 02	12	40 HORAS	Magistério e/ou curso Superior na área da Ed.
VICE-DIRETOR	DSM-02	CE – 01	24	25 HORAS	Ensino médio/ou curso Superior na área da Ed.

TABELAS DE VENCIMENTOS

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Sec. Mun. De Educação		
CARGO	VENCIMENTO - R\$	UPV
CE-01	1.250,00	12,5
CE-02	2.100,00	21,0

QUADRA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	CARGA HORÁRIA	SÍMB. DE VENC.	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
					Nível I	Nível II	Nível III
PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ED. INFANTIL AO 5º ANO)	NSM-01	25 HORAS	P-35	165	P- 35 a P-39	P- 40 a P-43	P- 44 a P- 46
EDUCADOR INFANTIL DE CRECHE	NSM-01	40 HORAS	P.46	05	P- 46 a P- 50	P- 51 a P-54	P- 55 a P- 57
PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO)	NSM-02	25 HORAS	P-35	01	P- 35 a P-39	P- 40 a P-43	P- 44 a P- 46
PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL (ED. INFANTIL AO 5º ANO)	NMM-01	25 HORAS	P.29	54	P-29 a P-33	P- 34 a P- 37	P – 38 a P-40
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NSM-02	25 HORAS	P.56	20	P- 56 a P- 60	P- 61 a P- 64	P- 65 a P-67
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CRECHE	NSM-02	40 HORAS	P.70	01	P- 70 a P-74	P- 75 a P- 78	P- 79 a P- 81
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGO	NSM-02	40 HORAS	P.70	01	P- 70 a P-74	P- 75 a P- 78	P- 79 a P- 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ÁREA DE APOIO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	SIMBOLOS DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETÁRIO ESCOLAR	NM	P-14	30 hs	10	P-14 a P-18	P-19 a P-22	P-23 a P-25
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NM	P-09	30 hs	13	P-09 a P-13	P-14 a P-17	P-18 a P-20
AUXILIAR DE SECRETARIA	NM	P-09	30 hs	10	P-09 a P-13	P-14 a P-17	P-18 a P-20
MONITOR DE CRECHE	NM	P-09	40 hs	04	P-09 a P-13	P-14 a P-17	P-18 a P-20
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NM	P-09	40 hs	04	P-09 a P-13	P-14 a P-17	P-18 a P-20
SERVEnte ESCOLAR	AL	P-03	35 hs	112	P-03 a P-07	P-08 a P-11	P-12 a P-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE CRECHE	AL	P-06	44 hs	03	P-06 a P-10	P-11 a P-14	P-15 a P-17
CANTINEIRA	AL	P-03	35 hs	10	P-03 a P-07	P-08 a P-11	P-12 a P-14
COZINHEIRA DE CRECHE	AL	P-07	44 hs	01	P-07 a P-11	P-12 a P-15	P-16 a P-18
ZELADOR	AL	P-01	35 hs	06	P-01 a P-05	P-06 a P-09	P-10 a P-12
MONITOR DE ESCOLAR	NF	P-01	40 hs	12	P-01 a P-05	P-06 a P-09	P-10 a P-12
ALMOXARIFE	NM	P-11	40 hs	01	P-11 a P-15	P-16 a P-20	P-21 a P-23
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	NF	P-05	40 hs	01	P-05 a P-09	P-10 a P-13	P-14 a P-16
NUTRICIONISTA	NS	P-51	20 hs	01	P-51 a P-55	P-56 a P-59	P-60 a P-62
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	NM	P-11	40 hs	02	P-11 a P-15	P-16 a P-20	P-21 a P-23
MOTORISTA DE ESCOLAR CAT D	AL	P-32	40 hs	16	P-32 a P-36	P-37 a P-40	P-41 a P-43
MOTORISTA CAT B	NF	P-26	40 hs	01	P-26 a P-30	P-31 a P-34	P-35 a P-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ÁREA DE APOIO: PROGRAMA CIRANDAR / TELECURSO / NAPSÍ

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	SIMBOLOS DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA	Nº DE CARGOS	GRUPO HIERARQUICO DE VENCIMENTO		
					NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
MONITOR DE ARTES MARCIAIS (JIU-JITSU OU JUDÔ)	NM	P- 30	25 hs	07	P-30 a P-34	P- 35 a P-38	P-39 a P-41
MONITOR DE DANÇA (BALÉ)	NM	P- 30	25 hs	07	P-30 a P-34	P- 35 a P-38	P-39 a P-41
MONITOR DE INFORMÁTICA	NM	P- 30	25 hs	10	P-30 a P-34	P- 35 a P-38	P-39 a P-41
MONITOR DE CORPO E MOVIMENTO	NS	P- 30	25 hs	07	P-30 a P-34	P- 35 a P-38	P-39 a P-41
MONITOR DE MÚSICA	NM	P- 30	25 hs	07	P-30 a P-34	P- 35 a P-38	P-39 a P-41
MONITOR SUBSTITUTO	NM	P- 30	25 hs	02	P-30 a P-34	P- 35 a P-38	P-39 a P-41
MONITOR DE TELECURSO	NS	P- 12	20 hs	05	P-12 a P-16	P-17 a P- 20	P- 21 a P-23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AL	P-06	44 hs	01	P-06 a P-10	P- 11 a P-14	P-15 a P- 17
PSICÓLOGO	NS	P- 51	20 hs	02	P- 51 a P-55	P- 56 a P-59	P- 60 a P-62
FONOAUDIÓLOGO	NS	P- 51	20 hs	02	P- 51 a P-55	P- 56 a P-59	P- 60 a P-62
OFICINEIRO	NM	P- 11	40 hs	01	P- 11 a P- 15	P- 16 a P- 19	P-20 a P- 22
MONITOR PARA OFICINA DE ALFABETIZAÇÃO	NS	P- 31	40 hs	02	P-31 a P-35	P- 36 a P-39	P-40 a P-42
MONITOR PSICOSSOCIAL	NS	P- 31	40 hs	01	P-31 a P-35	P- 36 a P-39	P-40 a P-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO B - TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL R\$	IPV	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL R\$	IPV	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL R\$	IPV
P 01	642,00	6,42	P 51	1.610,78	16,1078	P 101	2.602,84	26,0284
P 02	661,26	6,6126	P 52	1.630,04	16,3004	P 102	2.622,10	26,2210
P 03	680,52	6,8052	P 53	1.649,30	16,4930	P 103	2.641,36	26,4136
P 04	699,78	6,9978	P 54	1.668,56	16,6856	P 104	2.660,62	26,6062
P 05	719,04	7,1904	P 55	1.687,82	16,8782	P 105	2.679,88	26,7988
P 06	738,30	7,3830	P 56	1.707,08	17,0708	P 106	2.699,14	26,9914
P 07	757,56	7,5756	P 57	1.726,34	17,2634	P 107	2.718,40	27,1840
P 08	776,82	7,7682	P 58	1.745,60	17,4560	P 108	2.737,66	27,3766
P 09	796,08	7,9608	P 59	1.764,86	17,6486	P 109	2.756,92	27,5692
P 10	815,34	8,1534	P 60	1.784,12	17,8412	P 110	2.776,18	27,7618
P 11	834,60	8,3460	P 61	1.803,38	18,0338	P 111	2.795,44	27,9544
P 12	853,86	8,5386	P 62	1.822,64	18,2264	P 112	2.814,70	28,1470
P 13	873,12	8,7312	P 63	1.841,90	18,4190	P 113	2.833,96	28,3396
P 14	892,38	8,9238	P 64	1.861,16	18,6116	P 114	2.853,22	28,5322
P 15	911,64	9,1164	P 65	1.880,42	18,8042	P 115	2.872,48	28,7248
P 16	930,90	9,3090	P 66	1.899,68	18,9968	P 116	2.891,74	28,9174
P 17	950,16	9,5016	P 67	1.918,94	19,1894	P 117	2.911,00	29,1100
P 18	969,42	9,6942	P 68	1.938,20	19,3820	P 118	2.930,26	29,3026
P 19	988,68	9,8868	P 69	1.957,46	19,5746	P 119	2.949,52	29,4952
P 20	1.007,94	10,0794	P 70	1.976,72	19,7672	P 120	2.968,78	29,6878
P 21	1.027,20	10,2720	P 71	1.995,98	19,9598	P 121	2.988,04	29,8804
P 22	1.046,46	10,4646	P 72	2.015,24	20,1524	P 122	3.007,30	30,0730
P 23	1.065,72	10,6572	P 73	2.034,50	20,3450	P 123	3.026,56	30,2656
P 24	1.084,98	10,8498	P 74	2.053,76	20,5376	P 124	3.045,82	30,4582
P 25	1.104,24	11,0424	P 75	2.073,02	20,7302	P 125	3.065,08	30,6508
P 26	1.123,50	11,2350	P 76	2.092,28	20,9228	P 126	3.084,34	30,8434
P 27	1.142,76	11,4276	P 77	2.111,54	21,1154	P 127	3.103,60	31,0360
P 28	1.162,02	11,6202	P 78	2.130,80	21,3080	P 128	3.122,86	31,2286
P 29	1.181,28	11,8128	P 79	2.150,06	21,5006	P 129	3.142,12	31,4212
P 30	1.200,54	12,0054	P 80	2.169,32	21,6932	P 130	3.161,38	31,6138
P 31	1.219,80	12,1980	P 81	2.188,58	21,8858	P 131	3.180,64	31,8064
P 32	1.239,06	12,3906	P 82	2.207,84	22,0784	P 132	3.199,90	31,9990
P 33	1.258,32	12,5832	P 83	2.227,10	22,2710	P 133	3.219,16	32,1916
P 34	1.277,58	12,7758	P 84	2.246,36	22,4636	P 134	3.238,42	32,3842
P 35	1.296,84	12,9684	P 85	2.265,62	22,6562	P 135	3.257,68	32,5768
P 36	1.316,10	13,1610	P 86	2.284,88	22,8488	P 136	3.276,94	32,7694
P 37	1.335,36	13,3536	P 87	2.304,14	23,0414	P 137	3.296,20	32,9620
P 38	1.354,62	13,5462	P 88	2.323,40	23,2340	P 138	3.315,46	33,1546
P 39	1.373,88	13,7388	P 89	2.342,66	23,4266	P 139	3.334,72	33,3472
P 40	1.393,14	13,9314	P 90	2.361,92	23,6192	P 140	3.353,98	33,5398
P 41	1.412,40	14,1240	P 91	2.381,18	23,8118	P 141	3.373,24	33,7324
P 42	1.431,66	14,3166	P 92	2.400,44	24,0044	P 142	3.392,50	33,9250
P 43	1.450,92	14,5092	P 93	2.419,70	24,1970	P 143	3.411,76	34,1176
P 44	1.470,18	14,7018	P 94	2.438,96	24,3896	P 144	3.431,02	34,3102
P 45	1.489,44	14,8944	P 95	2.458,22	24,5822	P 145	3.450,28	34,5028

Cup



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

P 46	1.514,48	15,1448	P 96	2.477,48	24,7748	P 146	3.470,12	34,7012
P 47	1.533,74	15,3374	P 97	2.496,74	24,9674	P 147	3.489,38	34,8938
P 48	1.553,00	15,5300	P 98	2.516,00	25,1600	P 148	3.508,64	35,0864
P 49	1.572,26	15,7226	P 99	2.535,26	25,3526	P 149	3.527,90	35,2790
P 50	1.591,52	15,9152	P 100	2.583,58	25,8358	P 150	3.547,16	35,4716

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL R\$	UPV	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL R\$	UPV	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL R\$	UPV
P 151	3.566,42	35,6642	P 201	4.558,48	45,5848	P 251	5.521,48	55,2148
P 152	3.585,68	35,8568	P 202	4.577,74	45,7774	P 252	5.540,74	55,4074
P 153	3.604,94	36,0494	P 203	4.597,00	45,9700	P 253	5.560,00	55,6000
P 154	3.624,20	36,2420	P 204	4.616,26	46,1626	P 254	5.579,26	55,7926
P 155	3.643,46	36,4346	P 205	4.635,52	46,3552	P 255	5.598,52	55,9852
P 156	3.662,72	36,6272	P 206	4.654,78	46,5478	P 256	5.617,78	56,1778
P 157	3.681,98	36,8198	P 207	4.674,04	46,7404	P 257	5.637,04	56,3704
P 158	3.701,24	37,0124	P 208	4.693,30	46,9330	P 258	5.656,30	56,5630
P 159	3.720,50	37,2050	P 209	4.712,56	47,1256	P 259	5.675,56	56,7556
P 160	3.739,76	37,3976	P 210	4.731,82	47,3182	P 260	5.694,82	56,9482
P 161	3.759,02	37,5902	P 211	4.751,08	47,5108	P 261	5.714,08	57,1408
P 162	3.778,28	37,7828	P 212	4.770,34	47,7034	P 262	5.733,34	57,3334
P 163	3.797,54	37,9754	P 213	4.789,60	47,8960	P 263	5.752,60	57,5260
P 164	3.816,80	38,1680	P 214	4.808,86	48,0886	P 264	5.771,86	57,7186
P 165	3.836,06	38,3606	P 215	4.828,12	48,2812	P 265	5.791,12	57,9112
P 166	3.855,32	38,5532	P 216	4.847,38	48,4738	P 266	5.810,38	58,1038
P 167	3.874,58	38,7458	P 217	4.866,64	48,6664	P 267	5.829,64	58,2964
P 168	3.893,84	38,9384	P 218	4.885,90	48,8590	P 268	5.848,90	58,4890
P 169	3.913,10	39,1310	P 219	4.905,16	49,0516	P 269	5.868,16	58,6816
P 170	3.932,36	39,3236	P 220	4.924,42	49,2442	P 270	5.887,42	58,8742
P 171	3.951,62	39,5162	P 221	4.943,68	49,4368	P 271	5.906,68	59,0668
P 172	3.970,88	39,7088	P 222	4.962,94	49,6294	P 272	5.925,94	59,2594
P 173	3.990,14	39,9014	P 223	4.982,20	49,8220	P 273	5.945,20	59,4520
P 174	4.009,40	40,0940	P 224	5.001,46	50,0146	P 274	5.964,46	59,6446
P 175	4.028,66	40,2866	P 225	5.020,72	50,2072	P 275	5.983,72	59,8372
P 176	4.047,92	40,4792	P 226	5.039,98	50,3998	P 276	6.002,98	60,0298
P 177	4.067,18	40,6718	P 227	5.059,24	50,5924	P 277	6.022,24	60,2224
P 178	4.086,44	40,8644	P 228	5.078,50	50,7850	P 278	6.041,50	60,4150
P 179	4.105,70	41,0570	P 229	5.097,76	50,9776	P 279	6.060,76	60,6076
P 180	4.124,96	41,2496	P 230	5.117,02	51,1702	P 280	6.080,02	60,8002
P 181	4.144,22	41,4422	P 231	5.136,28	51,3628	P 281	6.099,28	60,9928
P 182	4.163,48	41,6348	P 232	5.155,54	51,5554	P 282	6.118,54	61,1854
P 183	4.182,74	41,8274	P 233	5.174,80	51,7480	P 283	6.137,80	61,3780
P 184	4.202,00	42,0200	P 234	5.194,06	51,9406	P 284	6.157,06	61,5706
P 185	4.221,26	42,2126	P 235	5.213,32	52,1332	P 285	6.176,32	61,7632
P 186	4.240,52	42,4052	P 236	5.232,58	52,3258	P 286	6.195,58	61,9558
P 187	4.259,78	42,5978	P 237	5.251,84	52,5184	P 287	6.214,84	62,1484
P 188	4.279,04	42,7904	P 238	5.271,10	52,7110	P 288	6.234,10	62,3410
P 189	4.298,30	42,9830	P 239	5.290,36	52,9036	P 289	6.253,36	62,5336



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

P 190	4.317,56	43,1756	P 240	5.309,62	53,0962	P 290	6.272,62	62,7262
P 191	4.336,82	43,3682	P 241	5.328,88	53,2888	P 291	6.291,88	62,9188
P 192	4.356,08	43,5608	P 242	5.348,14	53,4814	P 292	6.311,14	63,1114
P 193	4.375,34	43,7534	P 243	5.367,40	53,6740	P 293	6.330,40	63,3040
P 194	4.394,60	43,9460	P 244	5.386,66	53,8666	P 294	6.349,66	63,4966
P 195	4.413,86	44,1386	P 245	5.405,92	54,0592	P 295	6.368,92	63,6892
P 196	4.433,12	44,3312	P 246	5.425,18	54,2518	P 296	6.388,18	63,8818
P 197	4.452,38	44,5238	P 247	5.444,44	54,4444	P 297	6.407,44	64,0744
P 198	4.471,64	44,7164	P 248	5.463,70	54,6370	P 298	6.426,70	64,2670
P 199	4.490,90	44,9090	P 249	5.482,96	54,8296	P 299	6.445,96	64,4596
P 200	4.539,22	45,3922	P 250	5.502,22	55,0222	P 300	6.494,29	64,9429



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ÍNDICE	ENCARGOS	VALOR	SÍMBOLO	ENCARGOS	VALOR	ÍNDICE	ENCARGOS	VALOR
P 301	6.513,55	65,1355	P 351	7.477,12	74,7712	P 401	8469,19	84,6919
P 302	6.532,81	65,3281	P 352	7.496,38	74,9638	P 402	8488,45	84,8845
P 303	6.552,07	65,5207	P 353	7.515,64	75,1564	P 403	8507,71	85,0771
P 304	6.571,33	65,7133	P 354	7.534,90	75,3490	P 404	8526,97	85,2697
P 305	6.590,59	65,9059	P 355	7.554,16	75,5416	P 405	8546,23	85,4623
P 306	6.609,85	66,0985	P 356	7.573,42	75,7342	P 406	8565,49	85,6549
P 307	6.629,11	66,2911	P 357	7.592,68	75,9268	P 407	8584,75	85,8475
P 308	6.648,37	66,4837	P 358	7.611,94	76,1194	P 408	8604,01	86,0401
P 309	6.667,63	66,6763	P 359	7.631,20	76,3120	P 409	8623,27	86,2327
P 310	6.686,89	66,8689	P 360	7.650,46	76,5046	P 410	8642,53	86,4253
P 311	6.706,15	67,0615	P 361	7.669,72	76,6972	P 411	8661,79	86,6179
P 312	6.725,98	67,2598	P 362	7.688,98	76,8898	P 412	8681,05	86,8105
P 313	6.745,24	67,4524	P 363	7.708,24	77,0824	P 413	8700,31	87,0031
P 314	6.764,50	67,6450	P 364	7.727,50	77,2750	P 414	8719,57	87,1957
P 315	6.783,76	67,8376	P 365	7.746,76	77,4676	P 415	8738,83	87,3883
P 316	6.803,02	68,0302	P 366	7.766,02	77,6602	P 416	8758,09	87,5809
P 317	6.822,28	68,2228	P 367	7.785,28	77,8528	P 417	8777,35	87,7735
P 318	6.841,54	68,4154	P 368	7.804,54	78,0454	P 418	8796,61	87,9661
P 319	6.860,80	68,6080	P 369	7.823,80	78,2380	P 419	8815,87	88,1587
P 320	6.880,06	68,8006	P 370	7.843,06	78,4306	P 420	8835,13	88,3513
P 321	6.899,32	68,9932	P 371	7.862,32	78,6232	P 421	8854,39	88,5439
P 322	6.918,58	69,1858	P 372	7.881,58	78,8158	P 422	8873,65	88,7365
P 323	6.937,84	69,3784	P 373	7.900,84	79,0084	P 423	8892,91	88,9291
P 324	6.957,10	69,5710	P 374	7.920,10	79,2010	P 424	8912,17	89,1217
P 325	6.976,36	69,7636	P 375	7.939,36	79,3936	P 425	8931,43	89,3143
P 326	6.995,62	69,9562	P 376	7.958,62	79,5862	P 426	8950,69	89,5069
P 327	7.014,88	70,1488	P 377	7.977,88	79,7788	P 427	8969,95	89,6995
P 328	7.034,14	70,3414	P 378	7.997,14	79,9714	P 428	8989,21	89,8921
P 329	7.053,40	70,5340	P 379	8.016,40	80,1640	P 429	9008,47	90,0847
P 330	7.072,66	70,7266	P 380	8.035,66	80,3566	P 430	9027,73	90,2773
P 331	7.091,92	70,9192	P 381	8.054,92	80,5492	P 431	9046,99	90,4699
P 332	7.111,18	71,1118	P 382	8.074,18	80,7418	P 432	9066,25	90,6625
P 333	7.130,44	71,3044	P 383	8.093,44	80,9344	P 433	9085,51	90,8551
P 334	7.149,70	71,4970	P 384	8.112,70	81,1270	P 434	9104,77	91,0477
P 335	7.168,96	71,6896	P 385	8.131,96	81,3196	P 435	9124,03	91,2403
P 336	7.188,22	71,8822	P 386	8.151,22	81,5122	P 436	9143,29	91,4329
P 337	7.207,48	72,0748	P 387	8.170,48	81,7048	P 437	9162,55	91,6255
P 338	7.226,74	72,2674	P 388	8.189,74	81,8974	P 438	9181,81	91,8181
P 339	7.246,00	72,4600	P 389	8.209,00	82,0900	P 439	9201,07	92,0107
P 340	7.265,26	72,6526	P 390	8.228,26	82,2826	P 440	9220,33	92,2033
P 341	7.284,52	72,8452	P 391	8.247,52	82,4752	P 441	9239,59	92,3959
P 342	7.303,78	73,0378	P 392	8.266,78	82,6678	P 442	9258,85	92,5885



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

P 343	7.323,04	73,2304	P 393	8.286,04	82,8604	P 443	9278,11	92,7811
P 344	7.342,30	73,4230	P 394	8.305,30	83,0530	P 444	9297,37	92,9737
P 345	7.361,56	73,6156	P 395	8.324,56	83,2456	P 445	9316,63	93,1663
P 346	7.380,82	73,8082	P 396	8.343,82	83,4382	P 446	9335,89	93,3589
P 347	7.400,08	74,0008	P 397	8.363,08	83,6308	P 447	9355,15	93,5515
P 348	7.419,34	74,1934	P 398	8.382,34	83,8234	P 448	9374,41	93,7441
P 349	7.438,60	74,3860	P 399	8.401,60	84,0160	P 449	9393,67	93,9367
P 350	7.457,86	74,5786	P 400	8.449,93	84,4993	P 450	9412,93	94,1293



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO C - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CRECHE

Auxiliar de serviços gerais:

- 1) Percorrer as dependências internas apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos;
- 2) Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
- 3) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, inclusive alunos, e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos;
- 4) Varrer, raspar e encerar assoalhos;
- 5) Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
- 6) Manter a higiene das instalações sanitárias;
- 7) Limpar as salas antes do início das atividades;
- 8) Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;
- 9) Prestar assistência aos alunos, priorizando aqueles com necessidades especiais;
- 10) Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;
- 11) Comparecer a reuniões quando convocado;
- 12) Cuidar de jardins, pátios e demais dependências;
- 13) Elaborar e distribuir merendas;
- 14) Outras atividades correlatas.

Monitor de creche:

- 1) auxiliar na socialização e aprendizagem da criança;
- 2) manter a disciplina da classe;
- 3) acompanhar o recreio ajudando e orientando a criança na hora da merenda;
- 4) auxiliar na fiscalização a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
- 5) participar das reuniões pedagógicas e administrativas, convocadas por autoridade escolar;
- 6) colaborar com as atividades de articulação do Centro de Educação Infantil, com as famílias e a comunidade;
- 7) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 8) desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Educador infantil de creche:

- 1) reger classe de ensino de educação infantil e creche;
- 2) zelar pela socialização e aprendizagem da criança;
- 3) avaliar mensalmente o aproveitamento dos alunos, através de observação dos trabalhos práticos, exercícios e avaliações;
- 4) manter a disciplina da classe;
- 5) fazer exposições dos trabalhos realizados pelos alunos;
- 6) organizar fichas de observação de cada aluno;
- 7) aplicar e corrigir as avaliações das crianças;
- 8) informar sobre a vida escolar dos alunos;
- 9) fiscalizar a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
- 10) participar das reuniões pedagógicas e administrativas sempre que convocadas;
- 11) colaborar com as atividades de articulação do Centro de Educação Infantil, com as famílias e a comunidade;
- 12) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 13) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 14) desempenhar tarefas afins.

Cozinheira de creche:

- 1) preparar a merenda das crianças;
- 2) observar as orientações da Nutricionista estabelecidas no cardápio;
- 3) varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos vidraças e vasilhames;
- 4) manter absoluta higiene nas instalações da cozinha;
- 5) zelar pela conservação e limpeza do material da cozinha;
- 6) preparar salgados, doces, canjica, quentão e outros alimentos, nos dias de festas;
- 7) desempenhar tarefas afins.

Especialista em Educação de creche:

- 1) Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola.
- 1) participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola;
- 2) delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

- 3) coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
- 4) assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;
- 5) promover o desenvolvimento curricular redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- 6) participar da elaboração do calendário escolar;
- 7) articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas;
- 8) identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola.
- 10) Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola:
 - a) realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento;
 - b) efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola;

PROGRAMA CIRANDAR: ESCOLA DE TEMPO MAIOR

Monitores (Música, Corpo e Movimento, Jiu-jitsu, Balé, Informática e monitor substituto):

- 1) Elaborar o Plano de Curso com definição de objetivos específicos, indicação de atividades, recursos materiais e processo de avaliação.
- 2) Organizar o diário das oficinas curriculares.
- 3) Conhecer os marcos referenciais do Projeto.
- 4) Conhecer os relatórios de perfil sociocultural de seus alunos, tentando identificar suas experiências e interesses.
- 5) Organizar as atividades adequadas, oferecendo aos alunos a oportunidade de ampliar suas experiências artísticas, culturais e esportivas.
- 6) Utilizar o tempo de planejamento para organização das oficinas, elaboração de materiais, reuniões com coordenação do projeto, direção e supervisão escolar.
- 7) Submeter-se aos processos de avaliação diagnóstica, participativa e contínua.
- 8) Dialogar com os professores regentes de forma a facilitar e contribuir com o desenvolvimento das oficinas.
- 9) Planejar de forma coletiva, onde todos os atores envolvidos participem do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

- 10) Acompanhar o desenvolvimento dos alunos no processo de ensino aprendizagem e no desenvolvimento das oficinas através do diálogo com a coordenação do projeto professores e supervisão.
- 11) Participar de todas as avaliações e sempre que necessário apresentar sugestões que melhorem o andamento do Projeto.
- 12) Participar das reuniões de pais e outras sempre que forem convocados, inclusive aos sábados escolares.
- 13) Outras atividades correlatas.

NAPSI

Monitor de oficina (alfabetização):

- 1) Realizar o atendimento pedagógico especializado de crianças encaminhadas pelas escolas da rede municipal, sendo estes, individualizados ou em grupos.
- 2) Alimentação do sistema de informação, registro de prontuários e ações desenvolvidas;
- 3) Participação de reuniões técnicas e de supervisão.
- 4) Exercer atividades educacionais com crianças que necessitam de cuidados especiais, metodologia e didática específicas.
- 4) Outras atividades correlatas.

Monitor Psicossocial:

- 1) Desenvolver as oficinas psicossociais no NAPSI com grupo de crianças e/ou grupos de famílias.
- 2) Propiciar atividades e estratégias de inclusão social e cultural dos usuários, promovendo socialização e melhoria da autoestima dos participantes.
- 3) Acompanhar, dentro do processo grupal, a evolução do tratamento de cada usuário e, na necessidade de atenção para além do trabalho em oficina psicossocial, encaminhar, de forma implicada, para o(s) profissional(is) e/ou programa(s) adequados.
- 4) Desenvolver atividades comunitárias, focado a integração e conviência familiar e social.
- 5) Registrar os afazeres e acontecimentos ocorridos nas oficinas.
- 6) Participar de reuniões técnicas e de supervisão.
- 7) Realizar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Oficineiro de oficina de artesanato:

- 1) Desenvolver oficinas de artesanato com pais/responsáveis, durante o período de acompanhamento pelos mesmos às crianças inscritas no NAPSI.
- 2) Exercer atividades educacionais com crianças que necessitem de cuidados especiais, metodologia e didática específicas.
- 3) Alimentação do sistema de informação, registro de prontuários e ações desenvolvidas;
- 4) Participação de reuniões técnicas e de supervisão.
- 5) Outras atividades correlatas.

Pedagogo (Psicopedagogo):

- 1) Acolhimento, oferta de informações e realização de encaminhamentos a outros serviços de atendimento à infância e à família;
- 2) Realização de entrevistas individuais ou familiares (triagem, anamnese, devolução, entre outras);
- 3) Realização de atendimentos individualizado (psicoterápico, de orientação, entre outros);
- 4) Realização de atendimentos em grupos (psicoterápicos, atividades socioculturais, oficinas pedagógicas, entre outros);
- 10) Alimentação do sistema de informação, registro de prontuários e ações desenvolvidas;
- 11) Participação de reuniões técnicas e de supervisão.
- 12) Realizar avaliação psicopedagógica das crianças;
- 13) Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar das crianças;
- 14) Planejar intervenções psicopedagógicas e orientar professores e coordenadores;
- 15) Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
- 16) contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
- 17) Documentar a avaliação das crianças no Napsi;
- 18) Participar de fechamento de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato no Napsi;
- 19) Realizar pesquisas no contexto da Instituição;
- 20) Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores;
- 21) Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;

22) Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores;

- 019 - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

- 23) Participar de estudos de casos, quando necessário;
- 24) Manter seu quadro horário atualizado;
- 25) Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
- 26) Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional.
- 27) Outras atividades correlatas.

Auxiliar de serviços gerais:

- 1) Percorrer as dependências internas apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos;
- 2) Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
- 3) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, inclusive alunos, e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos;
- 4) Varrer, raspar e encerar assoalhos;
- 5) Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
- 6) Manter a higiene das instalações sanitárias;
- 7) Limpar as salas antes do início das atividades;
- 8) Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;
- 9) Prestar assistência aos alunos, priorizando aqueles com necessidades especiais;
- 10) Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;
- 11) Comparecer a reuniões quando convocado;
- 12) Cuidar de jardins, pátios e demais dependências;
- 13) Elaborar e distribuir merendas;
- 14) Outras atividades correlatas.

Monitor de educação infantil:

- 1) auxiliar na socialização e aprendizagem da criança;
- 2) manter a disciplina da classe;
- 3) acompanhar o recreio ajudando e orientando a criança na hora da merenda;
- 4) auxiliar na fiscalização a observância, pelos alunos, dos preceitos de higiene e condições de saúde;
- 5) participar das reuniões pedagógicas e administrativas, convocadas por autoridade escolar;
- 6) colaborar com as atividades de articulação do Centro de Educação Infantil, com as famílias e a comunidade;
- 7) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 8) desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Psicólogo:

Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; Orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional; Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos; Realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; Realizar síntese de exames de processos de seleção; Elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; Realizar trabalhos administrativos correlatos; Desempenhar tarefas afins.

TELECURSO

Monitor de Telecurso:

- 1) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 2) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 3) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 5) Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 6) Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- 7) Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- 8) Cumprir o calendário escolar;
- 9) Exercer atividades educacionais em salas de jovens e adultos.
- 10) Realizar atividades extra-classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;
- 11) Desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO E

DECLARAÇÃO

**(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)**

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que a Lei que Cria os cargos que menciona e dá providências tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação orçamentária, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que a mesma Lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.